



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0050\2026

Processo Eletrônico nº 23414/2026

Pedido de compra nº 1135/2026

Revisado 22/09/2026

Alterado 08/10/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2. Por ora, nossos serviços de saúde contemplam desde serviços básicos em nossas Unidades Básica de Saúde (UBS), como atendimentos de urgência/emergência no Pronto Atendimento e SAMU, bem como distribuição de medicamentos e fraldas, entre tantas outras demandas. Com isso **nossas aquisições/contratações visam a continuidade do atendimento e a garantia do bem-estar dos pacientes.**

1.3. Este ETP visa tratar da necessidade de **aquisição de medicamentos de urgência, emergência e uso geral em Pronto Atendimento (injetáveis, frascos, ampolas, etc)** da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a aquisição destes materiais que são fundamentais para **assegurar a continuidade do serviço prestado pela saúde no nosso município.** A falta desses insumos pode comprometer o pleno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



funcionamento da unidade, impactando diretamente na capacidade de realizar procedimentos, no bem-estar e na segurança dos pacientes, além de sobrecarregar os profissionais de saúde.

1.4 O Levantamento da Necessidade e da demanda foi realizado com suporte da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) que elaborou a Lista de Medicamentos Padronizada para serem utilizados em nossas unidades de Pronto Atendimento. Além disso, o histórico do consumo dos últimos meses, bem como a previsão de aumento no número de atendimentos, **demonstra a necessidade de reposição dos estoques de itens deste grupo de medicamentos.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0120 Imbé para se viver sempre bem e com saúde que tem por objetivo a manutenção e ampliação de todos os serviços do SUS disponibilizados pelo município, na Ação:

- **2502 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
- **2507 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Deverão ser apresentados, na fase de habilitação técnica:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



a) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) válida, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede da licitante, comprovando a inscrição da empresa e a existência de profissional farmacêutico devidamente registrado como Responsável Técnico.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Deverão ser apresentados, **na fase de habilitação:**

3.4.2. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o comércio de produtos relacionados à saúde;

3.4.2.1 Estando o registro – ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976 a não apresentação do registro ou seu protocolo de pedido implicará sua desclassificação do item cotado.

3.4.3 **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

3.4.3.1 Estando com a **AFE** vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4.4. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante.

3.4.4.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito o protocolo de solicitação de renovação, **desde que a data do protocolo seja anterior à data de vencimento do alvará** e esteja acompanhado de cópia da legislação local que discipline o efeito suspensivo ou a prorrogação automática da validade do documento vencido.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: deverá ser apresentado, **na fase de habilitação:**

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1 Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental; que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. A proposta de preço deverá especificar o nome comercial (marca/laboratório), o nome químico (princípio ativo) e a indicação de medicamento genérico, se aplicável, para cada item em disputa:

- a) Nome apresentado na proposta deverá possuir os referidos nomes para a cada item solicitado: Comercial(Marca/laboratório), Nome químico(Princípio Ativo) e o Genérico de cada item em disputa.
- b) Unidade de medida dos itens solicitados para disputa por Ampola, Capsula, Comprimido, Frasco, Sache, Bisnaga, Tubo, unidade.
- c) A quantidade deverá ser a mínima solicitada conforme levantamento de demanda.
- d) Informar valor unitário por unidade de medida ou seja Ampola, Capsula, Comprimido, Frasco, Sache, Bisnaga, unidade.
- e) Valor por unidade do item e o valor por pedido global total das quantidades solicitadas em levantamento.

3.9.2. A proposta de preços deverá informar, obrigatoriamente, o **Fator de Embalagem** (quantidade de unidades de consumo contidas na embalagem comercial/hospitalar do fabricante, ex: caixa com 100 comprimidos, frasco com 120 ml).

3.9.2.1. A indicação do fator de embalagem é indispensável para a correta emissão das Notas de Empenho e para a conferência física no ato do recebimento pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133 de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado anteriormente, devendo o quantitativo ser duplicado, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos, e foram definidas com base nas necessidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estudada pelo setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde (conforme ANEXO I), levando em consideração os itens que já existem em estoque e também os itens que foram previamente solicitados pelas unidades de Saúde do Município. Segue abaixo listagem dos itens:

4.1.1. A quantidade mínima a ser cotada no certame, que deve ser igual à quantidade total prevista para cada item.

Lote	Item	Cód. CATMAT	Cód. GRP	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	1	434110	12020	Acetilcisteína 600 mg. Granulado para Solução Oral envelope/sachê (catmat 434110)	UNIDADE	4.600
2.	2	434110	41889	Acetilcisteína 100 mg/ml - Solução Injetável. Ampola 03/ml.	Frasco	1.000
3.	3	327566	1851	Ácido Tranexâmico - 50mg/mL -Injetável - 5 ml (CatMat 327566)	Ampola	4.000
4.	4	281657	40078	Ácidos Graxos Essenciais. Composto dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico. Componentes: Linolêico, Lecitina de Soja, Associados com Vitaminas "A" e "E". Tipo: Loção Oleosa, frasco 100 ml (catmat 281657)	Frasco	6.000
5.	5	278281	11528	Adenosina 3 mg/ml - EV - Injetável - 2 ml (CatMat 278281)	Ampola	2.000
6.	6	268255	1856	Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml - EV/IM/SC - 1 ml (catmat 268255)	Ampola	16.000
7.	7	352317	15511	Água para injeção 1000ml sistema fechado; apresentação em bolsa ou frasco plástico, conforme RDC45 DA ANVISA	UNIDADE	600
8.	8	276839	38308	Água Destilada. Estéril e Apirogênica. Sistema Fechado. Ampola 10 ml. (catmat 276839)	Ampola	100.000
9.	9	276839	38307	Água Destilada. Estéril e Apirogênica. Sistema Fechado. Ampola 5 ml. (catmat 276839)	Ampola	40.000
10.	10	268381	34940	Amicacina Sulfato 250 mg/ml - IM/EV - 2 ml (catmat 268381)	Ampola	6.000
11.	11	292402	1861	Aminofilina 24 mg/ml - EV - 10 ml (catmat 292402)	Ampola	7.000
12.	12	271710	15552	Amiodarona 50 mg/ml - EV - 3 ml (catmat 271710)	Ampola	10.000
13.	13	268207	1866	Ampicilina 1 g - EV/IM (catmat 268207)	Frasco ou	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					Ampola	
14.	14	442727	1869	Ampicilina 500 mg - EV/IM (catmat 442727)	Frasco ou Ampola	16.000
15.	15	267515	1868	Ampicilina 500 mg. Comprimido (catmat 267515)	Comprimido	10.000
16.	16	268214	38309	Atropina 0,25 mg/ml - EV/IM/SC - 1 ml (catmat 268214)	Ampola	10.000
17.	17	270612	1876	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, com diluente - IM (catmat 270612)	Frasco ou Ampola	10.000
18.	18	270612	36109	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, sem diluente - IM (catmat 270612)	Frasco ou Ampola	50.000
19.	19	270613	1877	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, com diluente - IM (catmat 270613)	Frasco ou Ampola	8.000
20.	20	270613	36110	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, sem diluente - IM (catmat 270613)	Frasco ou Ampola	20.000
21.	21	394088	42385	Bicarbonato de Sódio 8,4% (84mg/ml). Solução injetável. Ampola de 10 ml. Via de Administração: Uso intravenoso (EV) / Endovenoso.	Ampola	15.000
22.	22	270138	10180	Biperideno Lactato 5mg/ml - 1 ml (catmat 270138)	Ampola	4.000
23.	23	446251	39092	Carvão ativado em pó 20g. Pote/Sachê (catmat 446251)	Unidade	2.000
24.	24	442701	13997	Ceftriaxona sódica, 1g - EV/IM (catmat 442701)	Frasco ou Ampola	70.000
25.	25	442701	38311	Ceftriaxona sódica, 1g - IM (catmat 442701)	Frasco ou Ampola	15.000
26.	26	442703	38312	Ceftriaxona sódica, 500mg - IM (catmat 442703)	Frasco ou Ampola	8.000
27.	27	448844	34101	Cetoprofeno 100mg - EV (catmat 448844)	Ampola	70.000
28.	28	448845	39046	Cetoprofeno 50mg/ml - IM - 2 ml (catmat 448845)	Ampola	110.000
29.	29	340167	39039	Cimetidina 150mg/ml - IM/EV - 2 ml (catmat 340167)	Ampola	15.000
30.	30	292418	41890	Ciprofloxacino 2 mg/ml. Solução infusão IV. Frasco/Bolsa 100 ml	Frasco	4.000
31.	31	292419	39040	Clindamicina 150mg/ml - EV/IM - 4 ml (catmat 292419)	Ampola	10.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



32.	32	268436	19052	Clindamicina 300 mg. Comprimido (catmat 268436)	Comprimido	10.000
33.	33	340206	12417	Clonidina Cloridrato, 150mcg/mL - 1ml (catmat 340206)	Ampola	6.000
34.	34	416675	11797	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg. Comprimido (catmat 416675)	Comprimido	50.000
35.	35	267161	34104	Cloreto de Potássio 10% - EV - 10 ml (catmat 267161)	Frasco	20.000
36.	36	268236	15523	Cloreto de Sódio 0,9%. Solução Injetável. Sistema Fechado, bolsa 100 ml. Conforme RDC ANVISA. (catmat 268236)	Unidade	300.000
37.	37	268236	2765	Cloreto de Sódio 0,9%. Solução Injetável. Sistema Fechado, bolsa 250 ml. Conforme RDC ANVISA.	Unidade	300.000
38.	38	268236	2766	Cloreto de sódio 0,9%, em sistema fechado. Solução injetável. Apresentação: Bolsa 500ml. Com registro Anvisa. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	Unidade	140.000
39.	39	267574	1916	Cloreto de Sódio 20%, 10ml - EV (catmat 267574)	Frasco	30.000
40.	40	296120	41328	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml, solução oftalmológica (colírio). Frasco (com gotejador) 5ml.	Frasco	8.000
41.	41	270495	34849	Colagenase + Cloranfenicol pomada 30 g	Tubo	5.000
42.	42	276283	2075	Deslanosideo 0,2 mg/ml - EV/IM - 2 ml (catmat 276283)	Ampola	2.000
43.	43	300733	2085	Dexametasona 2 mg/ml - EV/IM - 1 ml (catmat 300733)	Ampola	30.000
44.	44	292427	2086	Dexametasona 4mg/ml - EV/IM - 2,5 ml (catmat 292427)	Ampola	40.000
45.	45	267194	2092	Diazepam 5mg/ml - EV/IM - 2 ml (catmat 267194)	Ampola	16.000
46.	46	271003	36117	Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml - IM - 3 ml	Ampola	70.000
47.	47	448612	34106	Diclofenaco Dietilamônio Gel 10 mg/g. Bisnaga 60 g (catmat 448612).	Unidade	4.000
48.	48	272336	38315	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml - EV - 10 ml (catmat 272336)	Ampola	24.000
49.	49	268252	2102	Dipirona sódica 500 mg/ml - EV/IM - 2 ml (catmat 268252)	Ampola	180.000
50.	50	268446	12418	Dobutamina Cloridrato 12,5 mg/ml - EV - 20 ml (catmat 268446)	Ampola	1.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



51.	51	268960	19462	Dopamina Cloridrato, 5mg/ml - EV - 10 ml (catmat 268960)	Ampola	4.000
52.	52	267282	38310	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ML - EV/IM - 5 ml (catmat 270621)	Ampola	130.000
53.	53	270621	2189	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/ml - EV/IM - 1 ml (catmat 267282)	Ampola	60.000
54.	54	272198	2039	Etilefrina Cloridrato, 10 mg/ml - EV/IM/SC - 1 ml (catmat 272198)	Ampola	2.400
55.	55	270116	12411	Etomidato 2 mg/ml - EV - 10 ml (catmat 270116)	Ampola	1.000
56.	56	448982	12414	Enoxaparina 40mg. Ampola 4ml.	Ampola	10.000
57.	57	267107	2119	Fenitoína Sódica 50 mg/ml - EV/IM - 5 ml (catmat 267107)	Ampola	8.000
58.	58	300725	39051	Fenobarbital Sódico 100 mg/ml - EV/IM - 2 ml (catmat 300725)	Ampola	6.000
59.	59	271950	12337	Fentanila Citrato 0,05mg/ml - EV/IM - ampola 2ml (catmat 271950)	Ampola	20.000
60.	60	271950	38942	Fentanila Citrato 0,05mg/ml - EV/IM - ampola 10ml (catmat 271950)	Ampola	10.000
61.	61	292399	2122	Fitomenadiona 10 mg/ml - IM/SC - 1 ml (catmat 292399)	Ampola	6.000
62.	62	268510	2125	Flumazenil 0,1 mg/ml - EV - 5 ml (catmat 268510)	Ampola	2.000
63.	63	267666	2131	Furosemida 10 mg/ml - EV/IM - 2 ml (catmat 267666)	Ampola	30.000
64.	64	268256	11527	Gentamicina Sulfato (40mg/ml) - IM/EV - Ampola 2 ml	Ampola	6.000
65.	65	353564	2137	Glicose 50% - EV - 10 ml (catmat 353564)	Ampola	30.000
66.	66	270092	39165	Glicose 5%. Solução Injetável. Sistema fechado 250 ml. Com registro ANVISA. (catmat 270092)	Frasco	20.000
67.	67	270092	39164	Glicose 5%. Solução Injetável. Sistema fechado. Frasco/bolsa 500 ml. Com registro ANVISA.	Frasco	20.000
68.	68	270019	2138	Gliconato de Cálcio 10% - EV - 10 ml (catmat 270019)	Ampola	8.000
69.	69	292196	2140	Haloperidol 5 mg/ml - IM - 1 ml (catmat 292196)	Ampola	12.000
70.	70	292194	19089	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml (50 mg/ml de Haloperidol) - IM - 1 ml (catmat 292194)	Ampola	10.000
71.	71	442584	38034	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml - EV - 4 ml (catmat 442584)	Ampola	20.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



72.	72	272796	15561	Heparina Sódica 5000 UI - SC - 0,25 ml (catmat 272796)	Ampola	22.000
73.	73	272796	2141	Heparina Sódica 5000 UI - SC - 5ml (catmat 272796)	Frasco ou Ampola	6.000
74.	74	342133	38322	Hidrocortisona Acetato 100mg - EV/IM (catmat 342133)	Frasco ou Ampola	30.000
75.	75	342132	19467	Hidrocortisona Acetato 500mg - EV/IM (catmat 342132)	Frasco ou Ampola	30.000
76.	76	269843	34105	Lidocaína Cloridrato, 2%, sem vaso constritor. Frasco 20ml (catmat 269843)	Frasco	10.000
77.	77	269845	2163	Lidocaína Cloridrato 10% - Spray (catmat 269845)	TUBO	600
78.	78	269846	2047	Lidocaína Cloridrato 2% - Geléia, bisnaga 30 g (catmat 269846)	TUBO	14.000
79.	79	269850	19074	Lidocaína Cloridrato, associada com Epinefrina, 2% + 1:50.000. Frasco 20ml (catmat 269850)	Frasco	10.000
80.	80	268075	37789	Magnésio Sulfato 50% - EV/IM - 10 ml (catmat 268075)	Ampola	16.000
81.	81	299675	26372	Manitol 20%. Solução Injetável. Sistema Fechado, bolsa 250 ml (catmat 299675)	Unidade	6.000
82.	82	267310	41358	Metoclopramida Cloridrato (5mg/ml) - EV/IM - Ampola 2ml.	Ampola	100.000
83.	83	345259	36122	Metoprolol Tartarato 1 mg/ml - EV - 5 ml (catmat 345259)	Ampola	4.000
84.	84	268498	41900	Metronidazol 5mg/ml - IV. Solução para infusão. Sistema fechado, uso adulto e pediátrico. Frasco/bolsa 100 ml.	Frasco	2.000
85.	85	268481	39048	Midazolam 5 mg/ml - EV - 10 ml (catmat 268481)	Ampola	20.000
86.	86	268481	18794	Midazolam 5 mg/ml - EV - 3ml (catmat 268481)	Ampola	16.000
87.	87	304871	19249	Morfina Sulfato 10 mg/ml - EV/IM - 1 ml (catmat 304871)	Ampola	12.000
88.	88	272326	36161	Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml - EV/IM/SC - 1 ml (catmat 272326)	Ampola	1.200
89.	89	268970	19094	Nitroglicerina 5 mg/ml - EV - 5 ml (catmat 268970)	Ampola	4.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



90.	90	453501	39049	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml - EV - 2 ml (catmat 453501)	Ampola	4.000
91.	91	268160	34103	Omeprazol 40 mg - EV Diluente - 10 ml (catmat 268160)	Frasco ou Ampola	100.000
92.	92	268504	39038	Ondansetrona Cloridrato 2 mg/ml - EV/IM - 4ml (catmat 268504)	Ampola	40.000
93.	93	268504	39047	Ondansetrona Cloridrato 2 mg/ml - EV/IM - 2ml (catmat 268504)	Ampola	50.000
94.	94	274648	42384	Pasta D' Água - Composição: Talco + Glicerina + Óxido Zinco (25%) + Água de Cal. Apresentação: frasco, pote ou bisnaga de 100g. O produto deve conter data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses na data da entrega) e número do registro ou notificação na ANVISA.	Unidade	3.000
95.	95	267769	36114	Prometazina Cloridrato, 25mg/ml - IM - 2 ml (catmat 267769)	Ampola	30.000
96.	96	274918	19732	Retinol associado Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000 UI + 25mg + 5mg + 5mg/g. Pomada Oftálmica (catmat 274918)	Tubo	1.000
97.	97	303292	26373	Ringer com lactato, sistema fechado. Bolsa flexível 500ml.	Unidade	12.000
98.	98	268303	37538	Salbutamol (solução para nebulização). Frasco 5mg/ml.	Unidade	1.200
99.	99	272089	2801	Sulfadiazina de Prata 1%. Pomada bisnaga 50 g (catmat 272089)	Tubo	14.000
100.	100	268442	37472	Suxametônio Cloreto 100 mg - IM/EV (catmat 268442)	Frasco ou Ampola	4.000
101.	101	269818	2275	Terbutalina Sulfato 0,5 mg/ml - EV/SC - 1 ml (catmat 269818)	Ampola	10.000
102.	102	292382	2052	Tramadol Cloridrato 50 mg/ml - EV/IM/SC - 1 ml (catmat 292382)	Ampola	50.000
103.	103	292382	39050	Tramadol Cloridrato 50 mg/ml - EV/IM/SC - 2 ml (catmat 292382)	Ampola	120.000
104.	104	448772	39775	Vancomicina Cloridrato 500 mg - IV + ampola diluente de 10 mL (catmat 448772)	Frasco ou Ampola	400
105.	105	431301	2796	Vaselina (Petrolato) líquida, frasco 1000 ml (catmat 431301)	Frasco	2.000
106.	106	368499	2072	Vitaminas do Complexo B (Tiamina - B1 8 mg, Riboflavina - B2 2 mg, Piridoxina - B6 4 mg, Nicotinamina - B3 40 mg,	Ampola	100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



				Dexpantenol - B5 6 mg) - IM/EV - 2 ml (catmat 368499)		
--	--	--	--	--	--	--

4.1.1.1 O quantitativo estipulado reflete a projeção para o período inicial de 2 (dois) anos. Em estrita observância ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que formalmente comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

4.1.1.2 As quantidades definidas neste ETP foram estipuladas com suporte do Almocharifado da Saúde, conforme consta em Estimativa Levantamento Demanda, o qual verificou a série histórica de consumo dos itens já utilizados em anos anteriores;

4.1.1.3 O descritivo dos itens, bem como sua relevância para aquisição neste momento, foram elaborados com suporte do farmacêutico Márcio D. Corrêa, conforme consta no Levantamento da Demanda conforme consta no ANEXO I.

4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Das soluções:

5.1.1 Dispensa de licitação

Esta opção se torna vantajosa quando se trata de casos de extrema urgência ou valores baixos, visto que este tem como finalidade a aquisição de bens de pronta entrega, com previsão da entrega integral e imediata, além de prever um valor que esteja dentro dos limites previstos para compras e outros serviços gerais, que em 2026 está em R\$ 65.492,11



5.1.2 Aquisição por pregão eletrônico com a finalidade de aquisição

A adoção da aquisição pontual e imediata, por meio de compras isoladas, viabiliza um processo de contratação mais ágil, transparente e competitivo. Essa solução permite o atendimento oportuno da demanda, sem a necessidade de manter estoques elevados.

5.1.3 Aquisição por adesão a Registro de Preços

A adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos foi considerada como alternativa possível, porém apresenta limitações relevantes, como a falta de adequação dos itens às necessidades específicas das secretarias e departamentos municipais, quantitativos incompatíveis e incerteza quanto à disponibilidade de saldo e prazos de entrega. Ademais, a dependência de atas externas reduz a autonomia do planejamento municipal e pode comprometer a reposição tempestiva dos materiais.

5.1.4 Aquisição por pregão eletrônico com a finalidade de Registro de Preços

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) abre a possibilidade de fornecimento de forma futura e parcelada, sem a obrigatoriedade de comprar o item com baixo custo de armazenamento e com duração de 12 meses.

5.2 Análise e escolha entre as alternativas de aquisição

5.2.1 Os materiais definidos no item 4 do Levantamento da Demanda, tratam-se de medicamentos (**injetáveis, frascos, ampolas, etc**), com a finalidade de garantir os materiais necessários para funcionamento dos PA's(Pronto Atendimentos) e USF(Unidade de Saúde da Família). São materiais de uso contínuo, com o consumo frequente e sazonal, impossibilitando a definição exata do quantitativo a ser utilizado de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



imediate e requerem compras parceladas no decorrer do ano, visando a manutenção do estoque. Desta forma, é necessário uma solução que:

- Não nos obrigue a comprar todo o estoque de uma vez, mas apenas o necessário conforme a demanda real. Isso evita o desperdício por vencimento de materiais hospitalares e o custo de manutenção de grandes estoques físicos;
- Nos permita a otimização dos espaços de almoxarifado, a garantia de validade dos insumos através de entregas parceladas e o aproveitamento da economia de escala, em estrita observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos possibilite cronogramas de entregas fracionadas. Isso transfere a responsabilidade e o custo do armazenamento logístico para o fornecedor, garantindo que o município receba lotes novos (com prazos de validade maiores), periodicamente.
- Nos permita aproveitar a economia de escala, na qual o fornecedor oferece preços menores sabendo do potencial de venda total, mesmo que as retiradas sejam pequenas. Além disso, garante a padronização das marcas e modelos de EPIs em todas as unidades de saúde atendidas.
- Nos permita a contratação imediata via nota de empenho, eliminando a necessidade de abrir um novo processo licitatório a cada reposição de estoque de agulhas ou equipos, o que seria inviável para itens de uso diário e essencial.

5.2.2. Da solução encontrada

- A aquisição dos medicamentos Injetáveis e outros itens através do sistema de Registro de Preços é a opção mais vantajosa para administração pública. Como mencionado anteriormente no item 5.2.2., também em virtude da oscilação do número de residentes de município e registros no Sistema SUS na Cidade, a Ata de RP permite a flexibilização no quantitativo mensal e possibilitando o parcelamento das aquisições dos medicamentos

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1. O custo estimado para registro de preços dos itens consta no Anexo I do Processo Eletrônico, seguindo preços unitários referenciais levantados na pesquisa de preços realizada no site de pesquisa do LicitaCon, utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o Pedido de Compra nº 1135/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) verifica a necessidade de possíveis abastecimentos visando não deixar ocorrer, a falta desses insumos podendo comprometer o funcionamento do sistema de saúde, impactando também diretamente na capacidade de realizar procedimentos e tratamentos. Deste modo os itens apresentados no tópico 4.1 se tornam de suma importância para a qualidade de vida dos munícipes e do funcionamento pleno de nosso sistema de saúde, a solução dessa necessidade se dá através da obtenção dos produtos, conforme estabelecido na Lista de Medicamentos Padronizados pela CFT e no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

7.1. OBJETO:

Registro de Preços visando futura e eventual **aquisição de medicamentos de urgência, emergência e uso geral como: injetáveis, frascos, ampolas, tubos etc, para uso nos Pronto Atendimentos e USF's (Unidade de Saúde da Família).**

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso a administração.

7.3. REAJUSTAMENTO:

7.3.1. No caso de prorrogação da vigência do Registro de Preços, poderá ser aplicado como índice de correção monetária como IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) o que for menor, com base na data do orçamento, desde que garanta a manutenção do serviço e a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

7.3.2. A aplicação do índice de reajustamento deverá ocorrer apenas se o mesmo for positivo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente ETP será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O prazo de entrega dos insumos deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, respeitando as quantidades informadas na Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.1.1.1 Em estrita observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (Lei nº 14.133/2021), o cumprimento rigoroso do prazo estipulado do item 9.1.1 constitui obrigação essencial. O atraso injustificado configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além da possibilidade de rescisão contratual para salvaguardar o interesse público.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11, por meio dos telefones e e-mails:

- Telefone e e-mail do Setor Administrativo da Saúde: (51) 3627-8530; e-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br ou saudegestao@imbe.rs.gov.br;
- Telefone e e-mail do Almoxarifado da Saúde: (51) 3627-8564; e-mail: almoxsaude@imbe.rs.gov.br.

9.1.3. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

9.1.4. A empresa deverá manter seus dados de contato, como e-mail, telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú, nº 2070 fundos (antigo nº 2.017).

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

9.3.2. Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.3.3. Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS, a data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, frasco, envelope, etc.).

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. A licitante vencedora de cada item deverá manter abertos seus canais de contato para com a contratante, facilitando o atendimento caso necessário.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1 A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições, arcando com a substituição de qualquer item avariado, como quaisquer defeitos ou de prazo de validade vencido, bem como em casos onde o item não corresponda com o originalmente proposto.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

9.15 Das Obrigações da Contratada:

9.15.1 Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

9.15.2 Fica estabelecido que a empresa vencedora não fixará quantitativos mínimos ou valores mínimos por pedido para fins de faturamento e entrega. A vedação dessa vinculação justifica-se pela necessidade de adequar os gastos públicos à real demanda da Administração, evitando estoques desnecessários e desperdício de recursos. É vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

9.15.3 A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições, arcando com a substituição de qualquer item avariado, com defeito ou fora do prazo de validade, bem como em casos onde o item não corresponda com o originalmente proposto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.15.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos;

9.15.5. Fica estabelecido que na hora da entrega, o produto seja válido ainda por no mínimo 50% da validade, quanto o prazo for igual ou superior a 12 meses, e ainda de no mínimo 60% para os produtos em que o prazo de validade for inferior a 12 meses.

9.15.6. A execução do objeto licitado deverá seguir em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A aquisição destes medicamentos visa garantir o abastecimento de nosso estoque e suprir a demanda das Unidades de Pronto Atendimento e USF's, mantendo assim um atendimento de qualidade aos nossos munícipes.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fiscal de Contrato Definitivo	Maurício Machado Ferreira	16599	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Definitivo	Márcio Denis Correa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Provisório	Jailson Rocha	14819	Estoquista
Fiscal de Contrato Provisório	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Oficial administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	DIEGO DE LEMOS RODRIGUES	18410	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Provisório	Jordana Groth Mingure	15108	Estoquista
Fiscal de Contrato Definitivo	GITANA QUADROS GUTERRES DE FREITAS	17541	Farmacêutico

No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir:

O objeto contratado será recebido inicialmente de forma provisória para posterior recebimento definitivo, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir:

- A. Devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos) com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato observar os seguintes itens, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
Não se aplica.

B. Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:



- a) A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
- b) Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- c) A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- d) A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

- Se o produto está dentro do prazo de validade;
- Se o produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, etc), quando for o caso;
- Se o produto atende os requisitos apresentados em Edital/ETP/TR;

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4, o prazo de 3 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. O descarte de materiais hospitalares será realizado em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade, conforme a classificação estabelecida pela RDC/ANVISA nº 222/2018, mitigando e minimizando o máximo possível o impacto ambiental.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Os produtos relacionados no item 4 terem seu julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

Informar o critério de julgamento das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 11.05.10.302.0120.2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

Tipo de Recurso: 1600,1621,1500 entre outros

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Revisado por:

Cirne Henrique Cancela Arangurem
Técnico em Contabilidade
Matrícula 19.080

Milene Pinheiro Machado
Técnica em Contabilidade
Matrícula 13.650